

**PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 10/04/2023**

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**DISPÕE** sobre a exigência do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do município de Manaus e dá outras providências.”.

Art. 1.º Fica estabelecida a exigência do Programa de Integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, receberem concessão ou firmarem parceria público-privada com a Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Município de Manaus, cujos valores sejam superiores a dez por cento do valor previsto no inciso XXII do caput do art. 6.º da Lei Federal n. 14.133, de 1.º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e o prazo do contrato seja igual ou superior a cento e oitenta dias.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **047/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **EDUARDO ALFAIA**, que “**DISPÕE** sobre a realização do Teste de Cores Ishihara, visando ao diagnóstico de daltonismo nos alunos da rede municipal de ensino de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º A Administração Municipal assegurará aos alunos da rede municipal de ensino a realização do Teste de Cores Ishihara, visando ao diagnóstico de daltonismo e à identificação do grau de interferência do distúrbio para a percepção das cores.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **048/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que “**DISPÕE** sobre Campanha Municipal de Prevenção e Combate ao Turismo Sexual de Crianças e Adolescentes no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a Campanha Municipal de Prevenção e Combate ao Turismo Sexual de Crianças e Adolescentes no Município de Manaus.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **087/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **DR. EDUARDO ASSIS**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação de Taekwondo Meninos de Ouro”.

Art. 1º Considerar-se-á de Utilidade Pública a Associação de Taekwondo Meninos de Ouro, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, entidade que se caracteriza por seu fim de promover e incentivar a prática da modalidade “Taekwondo” e outras artes maciais, que por ventura venham a agregar-se a Associação em caráter amadorista, e também reuniões de caráter desportivo, social, cultural e cívico, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 32.007.886/0001-91, com sede e foro na Cidade de Manaus, na Rua Igrapiuna, nº 33, Alvorada, CEP 69042-430.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **128/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 534/2021**, de autoria do Vereador **DIEGO AFONSO**, subscrito pelos Vereadores **CAPITÃO CARPÊ, EVERTON ASSIS, PEIXOTO, ROSIVALDO CORDOVIL e WILLIAM ALEMÃO**, que “**DISPÕE** sobre a destinação de espaço nos parques municipais para a instalação de fraldário”.

Art. 1º - Os parques municipais situados no âmbito do Município de Manaus deverão destinar um espaço para a instalação de fraldários para fins de proteção à saúde infantil.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **6ª** Comissão de Saúde.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 551/2021**, de autoria do Vereador **MARCIO TAVARES**, subscrito pelos Vereadores **DR. EDUARDO ASSIS, IVO NETO, JOELSON SILVA, KENNEDY MARQUES, MARCEL ALEXANDRE, PEIXOTO, RAIFF MATOS, ROBERTO SABINO, ROSIVALDO CORDOVIL e YOMARA LINS**, que “**RECONHECE** como atividade extracurricular programa de ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha nas escolas do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Dispõe sobre a inclusão de programa de ensino de noções básicas sobre a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 como atividade extracurricular, a ser difundida nas escolas da rede municipal de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **4ª** Comissão de Educação.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 021/2022**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, que “**CONCEDE** às doadoras de leite materno, isenção de pagamento de taxa de inscrição em concurso para provimento de cargo, emprego ou vaga na Administração Pública Municipal”.

Art. 1º Ficam isentas do pagamento de taxa de inscrição em concurso para provimento de cargos, empregos ou vagas na Administração Pública direta ou indireta Municipal, as candidatas que tenham doado leite materno em, pelo menos, três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital do certame.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 030/2022**, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, subscrito pelo Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, que “**DISPÕE** sobre o desenvolvimento de política antibullying por instituições de ensino, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, no município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º As instituições de ensino, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos deverão desenvolver políticas antibullying, atentando ao disposto nesta Lei.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **6ª** Comissão de Saúde.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 041/2022**, de autoria do Vereador **YOMARA LINS**, subscrito pelo Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, que “**INSTITUI** o mês Abril Laranja dedicado a Prevenção da Crueldade contra os Animais no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1.º Fica instituído e incluído, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Abril Laranja, mês de prevenção à crueldade para com os animais, a ser celebrado anualmente no mês de abril.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 14ª Comissão de Meio Ambiente, Recursos Naturais, Sustentabilidade e Vigilância Permanente da Amazônia.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 066/2022**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de afixação de placa informativa em drogarias e farmácias contendo advertência quanto aos riscos da automedicação em geral e dá outras providências.”.

Art. 1.º As drogarias e farmácias estabelecidas no município de Manaus ficam obrigadas a afixar, em local visível, próximo ao local de venda dos medicamentos, placa informativa com os seguintes dizeres:

**A AUTOMEDICAÇÃO É UM PERIGO PARA SUA VIDA. NÃO ADQUIRA MEDICAMENTOS SEM PRESCRIÇÃO MÉDICA OU SEM ORIENTAÇÃO DO FARMACÊUTICO..**

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 6ª Comissão de Saúde.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão à **Emenda Supressiva n. 001** e ao **PROJETO DE LEI n. 143/2022**, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPELO**, que “**DISPÕE** sobre a criação de campanha permanente de conscientização sobre a importância da atuação do psicólogo e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica criada, no município de Manaus, a campanha permanente de conscientização sobre a importância da atuação do psicólogo para a promoção da saúde mental da população.

§ 1.º Para a execução desta campanha, todos os meios de comunicação serão utilizados para que o tema chegue ao conhecimento da população.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 6ª Comissão de Saúde.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 147/2022**, de autoria do Vereador **MITOSO**, que “**ACRESCENTA** o inciso IV ao art. 1.º da Lei Municipal n. 1.728, de 14 de maio de 2013, que dá prioridade na tramitação de processos administrativos, no âmbito do município de Manaus, às pessoas que especifica”.

Art. 1.º Fica acrescentado o inciso IV ao art. 1.º da Lei Municipal n. 1.728, de 14 de maio de 2013, com a seguinte redação:

“Art.1.º.....

.....  
IV – mulheres vítimas de violência doméstica e familiar amparadas por medida protetiva de autoridade judicial ou policial nos termos da lei.” (NR)

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 169/2022**, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, que “**ALTERA** o art. 2.º da Lei n. 167, de 13 de setembro de 2005, que dispõe sobre a obrigatoriedade de concessionárias de serviços públicos de água, luz e telefone, agências bancárias e demais estabelecimentos de crédito colocarem, à disposição dos usuários, pessoal suficiente no tratamento digno e profissional a seus clientes”.

Art. 1.º Fica alterada a redação dos incisos do caput do art. 2.º da Lei n. 167, de 13 de setembro de 2005, que passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 2.º .....

I – quinze minutos em dias normais para todos os estabelecimentos mencionados no art. 1.º desta Lei;

II – vinte minutos às vésperas e após os feriados prolongados, exceto para os estabelecimentos previstos no inciso III deste artigo;

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 203/2022**, de autoria do Vereador **ROSINALDO BUAL**, que “**INSTITUI**, a “Campanha Sem Plástico” no Calendário Oficial da cidade de Manaus, na segunda semana de julho”.

Art. 1.º Fica instituída, a “Campanha Sem Plástico” no Calendário Oficial da cidade de Manaus, na segunda semana de julho de cada ano.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 294/2022**, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, que “**INSTITUI**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Torneio de Pesca Esportiva Amigos do Tarumã, a ser comemorado no segundo fim de semana do mês de outubro, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Torneio de Pesca Esportiva Amigos do Tarumã, a ser comemorado no segundo fim de semana do mês de outubro.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 344/2022**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, que “**INSTITUI** o Mês de Prevenção, Conscientização e Combate da Automutilação e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído, no município de Manaus, o Mês de Prevenção, Conscientização e Combate da Automutilação entre crianças e adolescentes.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 236/2022**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, que “**INSTITUI** o Dia Municipal do Técnico Agrícola, a ser comemorado anualmente no dia 5 de novembro”.

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal do Técnico Agrícola, a ser comemorado anualmente no dia 5 de novembro.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 339/2022**, de autoria do Vereador **CAIO ANDRÉ**, subscrito pelo Vereador **SASSÁ DA CONSTRUÇÃO CIVIL**, que “**INSTITUI**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia Municipal do Técnico em Radiologia, a ser celebrado anualmente no dia 8 de setembro, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal do Técnico em Radiologia, a ser celebrado anualmente no dia 8 de setembro.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 005/2022**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, subscrito pelos Vereadores CAIO ANDRÉ, CAPITÃO CARPÊ, GLÓRIA CARRATTE, IVO NETO, JOELSON SILVA, JOÃO CARLOS, MARCEL ALEXANDRE, PEIXOTO, RAIFF MATOS, ROSIVALDO CORDOVIL, THAYSA LIPPY, WILLIAM ALEMÃO e YOMARA LINS, que “**ESTABELECE** como permanente, no âmbito do município de Manaus, o Programa Sinal Vermelho”.

Art. 1º Fica estabelecido, como programa permanente no município de Manaus, o Programa Sinal Vermelho, de prevenção e socorro para mulheres em situação de violência.

§1º O Programa Sinal Vermelho constitui-se instrumento e medida de combate e prevenção à violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 454/2022**, de autoria do Vereador **JOELSON SILVA**, subscrito pelos Vereadores DIONE CARVALHO, JOÃO CARLOS, KENNEDY MARQUES, MARCEL ALEXANDRE, MARCIO TAVARES, RAIFF MATOS, ROSIVALDO CORDOVIL, WALLACE OLIVEIRA e YOMARA LINS, que “**INSTITUI** o Dia Municipal dos Grupos de Jovens Cristãos de Manaus”.

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal dos Grupos de Jovens Cristãos de Manaus, a ser celebrado anualmente no segundo domingo do mês de janeiro.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---